

CONTRATO RFB/COPOL Nº 36/2015

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE 160 (CENTO E SESSENTA) UMIDIFICADORES, DE ACORDO COM O PLANO NACIONAL DE AQUISIÇÕES (PNA) DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB).

E-PROCESSO MF/Nº 12440.720344/2015-23

Aos 6 dias do mês de novembro do ano de 2015, na Secretaria da Receita Federal do Brasil, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “P”, Anexo A, 2º Andar, nesta cidade de Brasília/DF, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. NILTON COSTA SIMÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EMBRAMAR COMÉRCIO DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.846.708/0001-60, estabelecida na cidade de Brasília/DF, no endereço QNF 18, Lote 01, Loja 5, Taguatinga Norte, CEP 72.125-680, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Sr. MÁRCIO FABIANO RODRIGUES DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF [REDACTED] portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida por SSP-DF, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no PR, *ex vi* do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, inciso IV e artigo 13, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, um INSTRUMENTO DE CONTRATO para o fornecimento material permanente (umidificadores), de acordo com o Plano Nacional de Aquisições (PNA) da Receita Federal do Brasil conforme Edital e Anexos, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, das normas técnicas vigentes e demais legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 160 (cento e sessenta) umidificadores, de acordo com o Plano Nacional de Aquisições (PNA) da Secretaria Receita Federal do Brasil, conforme Edital e Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital do PREGÃO SRRF 09RF nº 08/2015 e seus anexos;
- Documentos de habilitação e de proposta de preço (em anexo) apresentados pela **CONTRATADA** no PREGÃO SRRF 09RF nº 08/2015, em 13/05/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A LICITAÇÃO – Os equipamentos ora adquiridos



foram objeto de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Edital constante das folhas 818 a 907 do e-Processo nº 10905.720126/2014-78, cujo aviso foi publicado com a antecedência mínima de 08 dias, na página 103, Seção 3 do Diário Oficial da União - DOU do dia 18/05/2015 e sítio Comprasgovernamentais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo para a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, conforme **item 24.4.1** do Edital e **Anexo I – Termo de Referência**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento de Contrato e vigorará até término da garantia técnica, que ocorrerá no prazo máximo de 12 (meses) meses consecutivos a partir da data do recebimento definitivo do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL – A Administração dispensará a apresentação de garantia de execução contratual de acordo com o previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – As entregas dos equipamentos serão acompanhadas e fiscalizadas pelo servidor representante da Administração, especialmente designado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO – A Fiscalização do Contrato verificará se a entrega e a instalação do equipamento foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUINTO – Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao setor financeiro da **CONTRATANTE**, para o pagamento devido.

PARÁGRAFO SEXTO – Em caso de não-conformidade, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – São obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Fiscalizar o andamento de cada entrega assim como a qualidade dos materiais adquiridos;



II. Rejeitar as parcelas em que as características/qualidade dos materiais não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes/inferiores àquelas exigidas no Edital e seus Anexos;

III. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

IV. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de peças ou partes ou, se for o caso, do material considerado impróprio, de qualidade inferior ou defeituoso no momento da entrega;

V. Assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto, dentro das normas deste Contrato;

VII. Prestar aos representantes da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto desta licitação;

VIII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato através de representante especialmente designado para essa função;

IX. Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, desde que o material e serviço tenham sido devidamente aceitos pelo Fiscal de contrato;

X. Comunicar oficialmente ao fornecedor relacionada com a integridade dos produtos e quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave.

XI. Efetuar o pagamento;

XII. Aplicar as sanções administrativas contratuais;

XIII. Observar as demais disposições constantes do edital do Pregão nº 08/2015 e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São obrigações da **CONTRATADA**:

I. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preços e da ARP, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes;

II. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos.

III. Arcar com todas as despesas necessárias como carga, embalagem e transporte dos materiais até o local de sua entrega;

a) Os materiais, objetos desta licitação, deverão estar devidamente embalados, acompanhados da respectiva nota fiscal;

IV. Entregar os itens que compõem o objeto da licitação nas especificações e quantidades descritas, respectivamente, nos **Anexos I – Termo de Referência** e **V – Valor e quantitativo total após adesões à IRP** e nos locais indicados no **Anexo IV – Local de Entrega**, nos seguintes prazos:



a) Em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Fornecimento), ou

b) No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.

c) Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá, pelo menos, 5 (cinco) dias antes do prazo inicialmente acordado, apresentar por escrito, justificativas expressas, solicitando a prorrogação do prazo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do **CONTRATANTE** a concordância ou não com a prorrogação.

V. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como sobre os custos de frete na entrega;

VI. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

VII. Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, os itens que compõem o objeto da licitação, recusados na fase de recebimento.

VIII. Retirar o material recusado no momento da entrega, sendo que o **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

X. Assumir inteira responsabilidade pela entrega, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, respeitando, sempre, as normas da ABNT e do INMETRO pertinentes em vigor.

XI. Atender prontamente quaisquer exigências dos representantes das unidades da RFB, inerentes ao objeto da contratação;

XII. Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do **CONTRATANTE** todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização dos materiais.

XIII. Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII, da lei 8666/93. As condições de habilitação serão conferidas quando do pagamento de cada Nota Fiscal de Venda.

XIV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos até 25% do valor inicial da quantidade licitada, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

a) Mediante acordo das partes, poderá haver supressões de quantitativos em percentual superior a 25% do valor inicial da quantidade licitada, com fulcro no artigo 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93.



XV. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XVI. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de entrega.

XVII. Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguros contra acidentes.

XVIII. Conferir, obrigatoriamente, todas as medidas e quantitativos apresentados, correndo por sua conta a aferição dos mesmos.

XIX. Conter, quando possível, critérios de sustentabilidade ambiental conforme preceitua a IN 01/2010.

XX. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

XXI. Não efetuar nenhuma alteração na especificação técnica, sem consulta prévia, e por escrito, à Fiscalização.

XXII. Fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**.

XXIII. Manter atualizados o endereço, nº de telefone/fax, informando, imediatamente, a UFG sobre quaisquer alterações.

XXIV. Fazem parte deste rol de **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, todas as exigências descritas neste Edital e seus Anexos, na proposta de preços e documentação da licitante, independentemente de suas transcrições para este item.

XXV. Observar as demais disposições constantes do edital do Pregão nº 08/2015 e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento e instalação do objeto deste Contrato, o preço total de **R\$ 23.840,00 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais)**, que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, conforme Proposta anexa a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO – O preço contratual será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2015, através da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 04125211020VF0001, Natureza de Despesa nº 449052.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO – Foi emitida pela **CONTRATANTE** a **Nota de Empenho 2015NE800531**, de 04/11/2015, no valor de **R\$ 23.840,00 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais)**, à conta da Dotação Orçamentária especificada no “caput” desta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato no exercício de 2015.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será feito pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, observando-se, antes do pagamento, a regularidade do cadastramento da licitante no SICAF, a ser confirmada por meio de consulta *on line*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação e da aprovação do serviço. Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a **CONTRATADA** não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições (SIMPLES), serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 12/01/2012, ou outra norma que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO – No caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I) advertência;

II) multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

a) **De 1%** (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, considerando,



para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, **por dia de atraso no prazo de entrega do objeto**, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis.

b) **De 5%** (cinco por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, ou do valor da Ordem de Fornecimento, conforme o caso se referir à totalidade do objeto ou parcela deste, **por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso**, e aplicada em dobro na sua reincidência.

c) **De 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada do Fornecedor Beneficiário em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) **De 10%** (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer equipamento rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis.

e) **De 10%** (dez por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, no caso de rescisão do contrato ou revogação da ARP por ato unilateral do Órgão Gerenciador, motivado por culpa do Fornecedor Beneficiário, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III) Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da respectiva intimação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA** o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

II) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da **CONTRATANTE**, serão formalmente motivados, asseguradas, à **CONTRATADA**, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a **CONTRATADA** apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO RECEBIMENTO – O recebimento do material será efetuado uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, por comissão ou servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO/MATERIAL – A **CONTRATADA** providenciará garantia técnica de 12 (doze) meses, no mínimo, para todos os componentes do equipamento e, durante o prazo de vigência da garantia, providenciará assistência técnica, troca de materiais com defeitos de fabricação, excluindo-se os casos de uso ou manutenção inadequada por parte dos usuários.

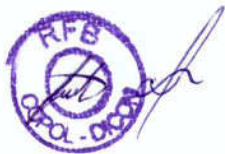
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL – A **CONTRATADA** encontra-se admitida e em situação regular no SICAF, conforme a declaração impressa constante à folha 1163 do e-Processo nº 12440.720344/2015-23.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA – O presente contrato só terá validade depois de aprovado pela **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 33 do Decreto 93.872/86 e eficácia depois de publicado, por extrato, no “Diário Oficial da União”, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DOU, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional, via SIASG/SICON, do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO ARQUIVAMENTO – A **CONTRATANTE** manterá cópia autenticada deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO – Para dirimir todas as questões oriundas

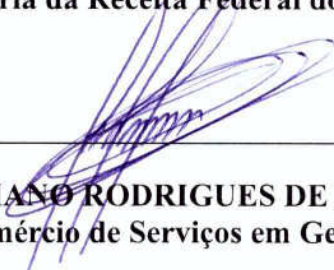


do presente contrato, será competente o Juízo Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal em Brasília/DF, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica da **CONTRATANTE**, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.



NILTON COSTA SIMÕES
Secretaria da Receita Federal do Brasil



MÁRCIO FABIANO RODRIGUES DE MAGALHÃES
Embramar Comércio de Serviços em Geral Ltda. – ME

TESTEMUNHAS:

1) 

Gustavo Selowitz Moraes
ATA-NS Matr.: 2117659

2) 

João Marcelo G. Santos
ATRFB - Matr.: 2090326





CASA DA MOEDA DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: contrato nº 0233/15, celebrado entre a Casa da Moeda do Brasil-CMB e GLS Engenharia e Consultoria Ltda; CNPJ nº 68.558.972/0001-30; para a Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Corretiva dos ambientes de segurança de alta disponibilidade - Sala Cofre; modalidade de licitação: Dispensa, amparo legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8666/93, e suas alterações; processo nº 1470/15; recurso orçamentário: "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" - categoria econômica: "Despesas Correntes" - classificação funcional programática: "22.662.0758.4105.0001", constante do orçamento de 2015; assinado em 06/11/15; vigência até 06/03/16; valor global: R\$201.924,50; assinam pela CMB: Wagner de Souza Luciano e Roberto Alfredo Paulo - Diretores Vice - Presidente; pela contratada: José Luiz Alves - Diretor.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 19/2015

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 14/10/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de computadores de mesa (desktop), computadores tipo estação de trabalho (workstation), notebooks com malas de transporte e docas (docking station) para atender às necessidades da CVM RJ/SP/DF.

EDUARDO ABI NADER SIMAO
Gerente de Licitações e Contratos

(SIDECC - 11/11/2015) 173030-17202-2015NE800007

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2015

Contrato nº 014/2015. Contratante: Empresa Gestora de Ativos - EMGEA. CNPJ nº 04.527.335/0001-13. Contratada: Aker Consultoria e Informática S/A. CNPJ nº 01.919.316/0001-44. Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico oficial e atualização evolutiva da solução firewall, composta por 3(três) equipamentos Appliance Aker Box AFW, assim como a atualização de versões de 3(três) licenças de sistemas Firewall Aker. Valor global: R\$ 44.300,00. Vigência: 11.11.2015 a 10.11.2016. Data da assinatura: 11.11.2015. Assinaturas: pela contratante: Paulo de Tarso Cancellata Campolina de Oliveira, e pela contratada: Rodrigo Jonas Fragola.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE JULGAMENTO EM JUIZ DE FORA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 170297

Número do Contrato: 5/2011.
Nº Processo: 18192000049201189.
PREGÃO SISPP Nº 4/2011. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A -Objeto: Prorrogação da vigência do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 03 de dezembro de 2015. Fundamento legal: Lei 8666/93 e alterações. Vigência: 03/12/2015 a 02/12/2016. Valor total: R\$29.550,00. Data de assinatura: 06/11/2015. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações. Vigência: 03/12/2015 a 02/12/2016. Valor Total: R\$29.550,00. Fonte: 150251030 - 2015NE800003 Fonte: 150251030 - 2015NE800005. Data de Assinatura: 06/11/2015.
##OFI (SICON - 11/11/2015) 170010-00001-2015NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 170297

Número do Contrato: 6/2011.
Nº Processo: 18192000049201189.
PREGÃO SISPP Nº 4/2011. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -Objeto: Modificação do contrato DRJ/JFA 6/2011, alterando a contratada EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, CNPJ 33.530.486/0001-29, para CLARO S/A. CNPJ 40.432.544/0001-47, por incorporação da EMBRATEL pela CLARO, ambas pertencentes ao mesmo grupo econômico. Prorrogação da vigência do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 17/11/2015, vigindo até 16/11/2015. Fundamento legal: Lei 8666/93 e alterações. Valor total: 11.528,07. Data de assinatura: 06/11/2015. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações. Vigência: 17/11/2015 a 16/11/2016. Valor Total: R\$11.528,07. Fonte: 150251030 - 2015NE800002. Data de Assinatura: 06/11/2015.
##OFI (SICON - 11/11/2015) 170010-00001-2015NE000001

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2015 - UASG 170010

Nº Processo: 12440720344201533.
PREGÃO SRP Nº 8/2015. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 17846708000160. Contratado : EMBRAMAR COMERCIO E SERVIÇOS EM -GERAL LTDA. - ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 160 (cento e sessenta) umidificadores, de acordo com o Plano Nacional de Aquisições (PNA) da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Fundamento Legal: Lei 8.666, de 1993. Vigência: 06/11/2015 a 05/11/2016. Valor Total: R\$23.840,00. Fonte: 132251030 - 2015NE800531. Data de Assinatura: 06/11/2015.

(SICON - 11/11/2015) 170010-00001-2015NE000001

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 6/2015 publicado no D.O. de 11/11/2015, Seção 3, Pág. 89. Onde se lê: Vigência: 17/11/2015 a 16/11/2016 Leia-se: Vigência: 17/10/2015 a 16/10/2016

(SICON - 11/11/2015) 170010-00001-2015NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2015 - UASG 170209

Nº Processo: 10283723017201558.
PREGÃO SISPP Nº 1/2015. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 14626771000101. Contratado : REIS & PIMENTEL LTDA - ME -Objeto: Prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de Recepção, na escala de 44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, a serem executados nas dependências dos imóveis das Unidades da Receita Federal em Porto Velho e jurisdicionada. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 27/10/2015 a 26/10/2016. Valor Total: R\$174.779,04. Fonte: 150251030 - 2015NE801452. Data de Assinatura: 27/10/2015.

(SICON - 11/11/2015) 170010-00001-2015NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2015 - UASG 170205

Número do Contrato: 00001/2013, subgado pelaUASG: 170205 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM RIO BRANCO/AC.
Nº Processo: 10283723017201558.
PREGÃO SISPP Nº 11/2012. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 03417593000184. Contratado : RED PONTES EIRELI -Objeto: Supressão de 01 (hum) posto de servente da Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Brasília (IRF/BRA), o que equivale à uma redução de, aproximadamente, 4,4% do valor atual do contrato. Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea b e parágrafos primeiro e segundo, da Lei 8.666/93. Vigência: 05/11/2015 a 18/02/2016. Valor Total: R\$559,47. Fonte: 150251030 - 2015NE800029. Data de Assinatura: 05/11/2015.

(SICON - 11/11/2015) 170010-00001-2015NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2015 - UASG 170209

Nº Processo: 10283723976201573. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, na periodicidade quadrimestral, e corretiva, por chamado, instalação e desinstalação, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos aparelhos condicionadores de ar instalados na Al-fândega do Porto de Manaus (ALF/MNS) e suas Unidades jurisdicionadas, conforme descritos no Anexo I deste Edital, incluindo fornecimento de mão de obra, material de consumo e peças, incluindo compressor, necessárias à realização dos serviços para o perfeito funcionamento dos equipamentos Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 12/11/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av Senador Alvaro Botelho Maia, 1881 Adrianópolis - MANAUS - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170209-05-5-2015. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/11/2015 às 10h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Unidades jurisdicionadas: Depósito de Mercadorias Apreendidas - DMA e IRF Tabatinga

RICARDO TULIO NEVES GRANA
Pregoeiro

(SIDECC - 11/11/2015) 170010-00001-2015NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RIO BRANCOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2015 - UASG 170205

Nº Processo: 11522721266201510. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação do sistema de ar-condicionado central da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Rio Branco, com fornecimento e instalação de 2 (duas) unidades refrigeradoras de líquidos, Chiller, com condensação a ar, e fornecimento e instalação de 11(onze) condicionadores de ar do tipo Fan coil, bem como a prestação do serviço de substituição dos equipamentos, manutenção do sistema, troca de 3 (três) motobombas, start-up, automação e o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e ajustes necessários. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/11/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Rua Marechal Deodoro Nr. 340 - Centro - Rio Branco/AC Centro - RIO BRANCO - AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170205-05-1-2015. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/11/2015 às 11h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Fornecimento de 2 Chillers, 11 Fan coils, quadro elétrico para o sistema e a instalação dos equipamentos, além das motobombas, e colocação do sistema em funcionamento (START-UP) e com acionamento remoto.

JOSÉ RIBAMAR CLAUDIO GOMES
Chefe da Sapol

(SIDECC - 11/11/2015) 170205-00001-2015NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 4ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 170058

Número do Contrato: 8/2014.
Nº Processo: 19615720355201422.
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2014. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 62005301000165. Contratado : AM-PLIMAG CONTROLES ELETRONICOS -LTD.A. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses, ou seja, de 06/11/2015 a 05/11/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 06/11/2015 a 05/11/2016. Valor Total: R\$384.681,00. Fonte: 150251030 - 2015NE800092. Data de Assinatura: 22/10/2015.

(SICON - 11/11/2015) 170010-00001-2015NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MOSSORÓAVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

O Presidente da Comissão Especial de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do julgamento dos recursos e contrarrazões interpostos contra a decisão de habilitação da TOMADA DE PREÇOS DRF/MOS Nº 01/2015, publicada no Diário Oficial da União em 09/10/2015, Edição nº 194: EMPRESAS HABILITADAS

NOME	CNPJ
Compor Engenharia e Automação LTDA - ME	10.911.755/0001-00
Eficácia Projetos e Consultoria LTDA - ME	06.301.115/0001-00
Premier Consultoria, Planejamento e Gerenciamento em Engenharia LTDA - EPP	08.750.243/0001-59
Arquitetos Associados Delberg P. Leon S/S - EPP	07.944.119/0001-61
Maíra Arquitetos Associados de Juiz de Fora LTDA - EPP	05.851.501/0001-03
GBM Arquitetura, Consultoria e Projetos Complementares LTDA - EPP	03.207.445/0001-35
STO Projetos e Consultoria LTDA - EPP	14.832.446/0001-97
Oliveira Araújo Engenharia LTDA - EPP	17.030.652/0001-71
Policonsult Associação Politécnica de Consultoria	41.227.190/0001-61

EMPRESAS INABILITADAS

NOME	CNPJ
Kacio Alessandro de Macedo - ME	20.538.139/0001-09
Antonio Carvalho Neto Arquitetos e Consultores Eireli - EPP	41.402.439/0001-28
Macrogestão Consultoria e Projetos LTDA - EPP	14.313.250/0001-96
J I Projetos e Construções LTDA - EPP	11.967.694/0001-57
Umpruum Arquitetos Associados LTDA - ME	01.958.201/0001-69
Arquitetural Projetos e Execução LTDA - ME	02.461.758/0001-52
Metroquatro - Arquitetura e Tecnologia LTDA - EPP	00.956.114/0001-00
E C R Consultoria LTDA	05.498.127/0001-04
ETI Engenharia e Projetos Eireli - ME	13.473.150/0001-64
Equipe B Arquitetura, Design e Multimídia LTDA - ME	10.756.839/0001-08
MD Brasil Arquitetos Sociedade Simples - ME	10.558.335/0001-83

Mossoró - RN, 11 de novembro de 2015
GIOVANNI BRÍGIDO BEZERRA CARDOSO